

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
8ª SL	044/2024	11/10/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90010/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
8a.sl@codevasf.gov.br	(98) 3198-1300/1341/1343	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 90010/2024		

DESCRIÇÃO:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ª/SR, por intermédio da 8ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 90010/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento do fornecimento de combustíveis e serviços de lavagem da frota de veículos, máquinas e equipamentos, inclusive os que forem adquiridos na vigência do contrato, pertencentes à 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Maranhão, mediante utilização de cartão eletrônico, com controle operacional através de sistema informatizado, **ESCLARECE:**

ESCLARECIMENTO 04:

Será admitida a oferta de taxa administrativa igual a zero ou negativa?

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 04:

Sim. Conforme Acórdão nº 1469/2022 - TCU Plenário. Entretanto, solicitamos atenção ao subitem 1.1.4 do Edital 90010/2024, o qual determina que a taxa de administração não poderá ser superior a 1,00%.

ESCLARECIMENTO 05:

Tendo em vista que o Edital estipula o valor contratado de R\$ 182.190,39, e considerando que, ao somar-se a taxa de administração de 1% (máxima permitida pelo Edital), o valor total alcança R\$ 184.012,29, entendemos que as taxas de administração incidirão sobre o valor de R\$ 182.190,39.

Com isso:

O valor de R\$ 184.012,29 corresponde a uma taxa de 1,00%;

O valor de R\$ 182.190,39 corresponde a uma taxa de 0,00%;

O valor de R\$ 180.368,49 corresponde a uma taxa de -1,00%;

O valor de R\$ 178.546,58 corresponde a uma taxa de -2,00%;

e assim sucessivamente.

Diante dessa interpretação, gostaríamos de confirmar se é correto considerar que o valor estimado pode ser fixado em R\$182.190,39, atendendo aos requisitos estabelecidos pelo Edital.

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 05:

Sim.

ESCLARECIMENTO 06:

Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 06:

Sim. Atentando ao item 15 do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 07:

Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 07:

Não. A contratada deverá emitir Nota fiscal conforme subitem 15.1 do Termo de referência.

ESCLARECIMENTO 08:

Será aceito taxa negativa? Como forma de desconto.

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 08:

Sim. Conforme Acórdão nº 1469/2022 - TCU Plenário. Entretanto, solicitamos atenção ao subitem 1.1.4 do Edital 90010/2024, o qual determina que a taxa de administração não poderá ser superior a 1,00%.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Iractan Ayres Santana Júnior
Secretaria Regional de Licitações - 8ª/SL
CODEVASF 8ª/SR